

Processo n.: @CON 24/00018507

Assunto: Consulta - Possibilidade de se associar a uma Organização da Sociedade Civil (OSC)

Interessado: Delir Cassaro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Coronel Freitas

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 573/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, por preencher os pressupostos dos arts. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2. Responder à questão trazida pelo Consulente, nos seguintes termos:

1. É possível a associação de municípios às Instâncias de Governança Regionais do Turismo constituídas sob a forma de entidades de direito privado sem fins lucrativos (associações), conduta que vai ao encontro das diretrizes traçadas pelo Programa de Regionalização do Turismo (Portaria MTUR n. 41/2021), exigindo, para tanto, lei autorizativa e, caso ocorra transferência de recursos financeiros para manutenção da associação, previsão na legislação orçamentária, conforme exigido pelo art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. O ingresso de municípios aos quadros de associados das Instâncias de Governança Regionais do Turismo reclama a edição de lei autorizativa que permita a filiação e a efetiva celebração do termo associativo.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/COCG I/Div.6 n. 9/2024** e do **Parecer MPC/CF n. 306/2024**, ao Sr. Delir Cassaro, Prefeito Municipal de Coronel Freitas

Ata n.: 10/2024

Data da Sessão: 12/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC